

LEI Nº 2236, DE 23 DE JUNHO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Crédito Especial no montante de Cz\$135.468,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito cruzados), em cumprimento ao convênio celebrado com o MEC – Ministério da Educação.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cz\$ 135.468,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzados), a fim de atender as seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura

42 – Ensino de Primeiro Grau

190 – Educação Pré-Escolar

08.42.1902.020 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar

3120.40 – Material de ConsumoCz\$ 11.700,00

3130.40 – Serviços Terceiros e Encargos.....Cz\$ 123.768,00

SomaCz\$ 135.468,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior.

Convênio com o MECCz\$ 135.468,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1987.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de junho de 1987.

ARTHUR DINIZ FILHO
PRESIDENTE

Projeto de Lei EM-018/87

Publicada no Jornal Agora - nº 3.318, de 27/06/1987.